LEI Nº 2.627, de 08 de Março de 2002.
Institui o Dia Municipal de Combate ao Câncer de Mama

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Leme, o primeiro domingo do mês de maio de cada ano, como sendo o "Dia Municipal de Combate do Câncer de Mama".

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar um programa dedicado à divulgação do combate ao câncer de mama, com palestras, cartilhas e divulgação pela mídia do evento.

§ Único - Para a organização e divulgação do programa comemorativo ao "Dia Municipal de Combate ao Câncer de Mama", a Secretaria deverá requisitar a colaboração da Associação Viva a Vida de Leme - Mulheres Mastectomizadas.

Artigo 3º - Deverá ser dada grande publicidade da comemoração deste dia podendo inclusive o programa ser estendido dentro das normas da própria Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de março de 2.002.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal